



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

## EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2022

Dispõe sobre a Seleção de Pessoal para exercer em caráter temporário e excepcional as atribuições do cargo de Operador de Máquinas.

O Prefeito Municipal de São Martinho da Serra, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar a função conforme tabela abaixo de acordo com lei autorizativa, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Complementar nº 001/2001, com fulcro no Art. 37, IX, da Constituição da República, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital:

vaga	função
01	Operador de Máquinas

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de duas comissões composta por três servidores, sendo uma para coordenação do presente processo seletivo e outra para aplicação e análise da prova prática, designadas através das portarias GP nº 3141/22 e 3208/22, respectivamente.

1.1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3. O presente edital será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e/ou em meio eletrônico, assim como os demais atos e decisões inerentes a este PSS.

1.4. Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Art. 243 da Lei Complementar nº 001/2001.

1.5. O Cronograma do PSS está previsto no **ANEXO II** do presente edital.

1.6. O PSS consistirá na análise de tempo de experiência e prova prática dos candidatos pelos membros da comissão permanente e, também, pelos membros da comissão responsável pela prova prática, conforme critérios definidos neste edital.

1.7. A contratação dos profissionais será de até 180 dias podendo ser prorrogada, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. O demonstrativo com as Especificações da categoria funcional, escolaridade, descrição das atribuições, carga horária e vencimento está previsto no **ANEXO III** deste edital.

2.2. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: auxílio alimentação, horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

2.4. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos Artigos 134 e 135 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### 3. INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Av. 24 de Janeiro, 853, São Martinho da Serra, no período de **09 de novembro a 18 de novembro de 2022**.

3.1.1. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3. As inscrições serão gratuitas.

### 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes **documentos**:

4.1.1. Formulário de inscrição conforme **ANEXO I** deste edital, devidamente preenchido e assinado.

4.1.2. Documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, Artigo 15).

4.1.3. Comprovante de quitação das obrigações eleitorais.

4.1.4. Comprovante de quitação das obrigações militares (para candidatos do sexo masculino).

4.1.5. Idade mínima de 18 anos e carteira nacional de habilitação categoria mínima "C".

4.1.6. Declaração ou Atestado de tempo de serviço prestado, com experiência comprovada na área afim a função.

4.2. As inscrições e dados cadastrais prestados no ato de inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei.

### 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e/ou no endereço eletrônico ([www.saomartinhodaserra.rs.gov.br](http://www.saomartinhodaserra.rs.gov.br)), no prazo de um dia, o edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante à Comissão, conforme **ANEXO IV** deste edital, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

**5.2.1.** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.2.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.3.** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

**5.3.** É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

**5.4.** A Comissão não se responsabiliza por inscrições não concluídas e/ou não recebidas dentro dos prazos estipulados neste Edital.

## **6. SELEÇÃO E PROVA PRÁTICA**

**6.1.** O critério de seleção se dará em 02 (duas) etapas, sendo a primeira o tempo de experiência, no valor de 30 (trinta) pontos e a prova prática de caráter eliminatório e classificatório, no valor de 70 (setenta) pontos, sendo que a classificação do candidato se dará pelo somatório das pontuações, alcançando o máximo de 100 (cem) pontos.

**6.1.1.** Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas realizarão a prova prática na área de conhecimento que irão atuar, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pela comissão permanente de PSS, designada pela Portaria GP nº 3141/22 e pelos servidores designados para a comissão responsável pela prova prática, conforme Portaria GP nº 3208/22.

**6.1.2.** A prova prática será realizada nas dependências da Secretaria de Município de Obras.

**6.1.3.** Os candidatos devem apresentar-se a comissão no local indicado com antecedência mínima de 15 minutos antes do início da prova prática.

**6.1.4.** Caso se verifique a inviabilidade técnica para realização da prova na data fixada, tendo em vista as condições do clima (chuva, tempestades, etc.), a prova poderá ser adequada ou transferida. Nesse caso nova data e horário serão agendados com respectiva publicação no site e mural da prefeitura.

**6.1.5.** A prova será realizada uma única vez, não sendo concedidas novas tentativas.

**6.1.6.** As ações ou atividades serão avaliadas pela comissão responsável pela prova prática, designada pela portaria GP nº 3208/2022.

**6.1.7.** Para a realização da prova, o candidato deverá assinar lista de presença e apresentar documento de identidade com foto, e carteira de habilitação categoria mínima "C".

**6.1.8.** Os avaliadores da prova prática terão autonomia para interromper a execução da prova quando observado que o candidato estiver colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros. Neste caso o candidato será eliminado.

**6.1.9.** No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato que implique na troca do equipamento, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.

**6.1.10.** A prova prática consistirá de exame de operação de uma máquina MOTONIVELADORA e terá a duração máxima de 20 (vinte) minutos para cada candidato.

**6.1.11.** Realizada a prova prática, será considerado aprovado o candidato que obtiver pelo menos 02 (dois) conceitos APTO.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

**6.1.12.** Serão avaliados os seguintes itens:

- I) verificar a condição de operação e segurança do equipamento;
- II) ligar, arrancar e manobrar o equipamento com segurança;
- III) manobrar e conduzir o equipamento por trajeto determinado pelo avaliador;
- IV) parar e estacionar o equipamento.

**6.2. Pontuação por experiência:** 30 (trinta) pontos de acordo com a tabela:

Pontuação por experiência	
Período	Pontuação máxima (30 pontos)
Declaração ou Atestado de tempo de serviço prestado, com experiência comprovada na área afim a função	
a partir de 03 (três) anos completos	30

**6.3.** Serão desclassificados os candidatos que obtiverem pontuação zero.

## 7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

**7.1.** No prazo de até dois dias, a Comissão deverá proceder à análise do tempo de experiência e da prova prática.

**7.2.** Concluída a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e/ou em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## 8. RECURSOS

**8.1.** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, conforme o **ANEXO IV** do presente edital, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**8.1.1.** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2.** Será possibilitada vista a prova e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3.** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados conforme reconsiderado.

**8.1.4.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## 9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

**9.1.** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**9.1.1.** Apresentar maior pontuação na prova prática.

**9.1.2.** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos na data de término das inscrições (Estatuto do idoso).

**9.1.3.** Sorteio em ato público.

**9.2.** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

**9.3.** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**10.1.** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**10.2.** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1.** Homologado o resultado final do PSS e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de cinco (05) dias, devendo o mesmo apresentar a documentação necessária e comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1.** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei.

**11.1.2.** Ter idade mínima de 18 anos.

**11.1.3.** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**11.1.4.** Ter o nível de escolaridade mínimo exigido no item 2.1.

**11.1.5** Apresentar comprovação de quitação das obrigações eleitorais e militares (candidatos do sexo masculino);

**11.2.** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e/ou através do endereço eletrônico ([www.saomartinhodaserra.rs.gov.br](http://www.saomartinhodaserra.rs.gov.br)).

**11.3.** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**11.4.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**11.5.** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, caso ocorra rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2.** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**12.3.** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4.** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**12.5.** É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os editais, atos e comunicados referentes a este processo seletivo.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

**12.6.** Será admitida a impugnação do Edital normativo da seleção impreterivelmente até o terceiro dia corrido à data de publicação do Edital.

**12.7.** O pedido de impugnação será julgado pelo Procurador Geral.

**12.8.** O pedido deverá ser entregue ou enviado à Comissão de Seleção em envelope fechado no local determinado para a realização das inscrições, no horário de expediente da prefeitura dentro do prazo previsto no item 12.6.

**12.9.** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 11h:30min e das 13h às 15h:30min na Prefeitura, sito a Rua 24 de Janeiro, 853 ou pelo telefone 55 3277 1100.

**12.10.** São Partes Integrantes Deste Edital:

ANEXO I – Formulário de inscrição.

ANEXO II – Cronograma.

ANEXO III – Demonstrativo da função, escolaridade, descrição das atribuições, carga horária semanal, vencimento e número de vagas.

ANEXO IV – Formulário de recursos.

O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado foi devidamente analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município. São Martinho da Serra, 09 de novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Andre Marcos Pignone  
Procurador Jurídico OAB/RS nº 92.782

São Martinho da Serra, 09 de novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Robson Flores da Trindade  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

**ANEXO I**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2022**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Nº de inscrição do candidato  
(deixar em branco)

**1. DADOS PESSOAIS**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Filiação: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

Carteira de identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

Título de eleitor / zona / seção: \_\_\_\_\_

Número certificado de reservista: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_

Telefone residencial ou celular: \_\_\_\_\_

Telefone para recado: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

**ANEXO II**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2022**  
**CRONOGRAMA**

Abertura das inscrições	09/11 a 18/11
Publicação dos inscritos	21/11
Recurso das inscrições não homologadas	22/11
Manifestação da comissão na reconsideração	23/11
Julgamento do recurso pelo Prefeito	24/11
Publicação da relação final dos inscritos	25/11
Análise do tempo de experiência e da prova prática	28/11 e 29/11
Publicação do resultado preliminar	30/11
Recurso do resultado preliminar	01/12
Manifestação da comissão na reconsideração	02/12
Julgamento do recurso pelo Prefeito	05/12
<b>Aplicação do critério de desempate</b>	<b>06/12</b>
Publicação da relação final dos aprovados	07/12

Obs:

O critério de desempate será realizado no dia **06/12/2022 às 10h**, no mesmo local de realização das inscrições.

Não havendo pedido de recurso pelos candidatos em alguma etapa do PSS, poderá haver antecipação das datas de publicações, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e os prazos referente ao certame.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

**ANEXO III**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2022**  
**DEMONSTRATIVO DA FUNÇÃO, ESCOLARIDADE, DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES,**  
**CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E VAGAS**

função	<b>Operador de Máquinas</b>
escolaridade	4ª Série do Ensino Fundamental Incompleto e CNH: categoria C, D ou E.
descrição das atribuições	<p>DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Operar com máquinas de terraplanagem, nivelamento, compactação e pavimentação do solo, na construção, reconstrução ou conservação de vias, estradas e logradouros públicos.</p> <p>DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Operar máquinas rodoviárias, tais como: trator agrícola, carregadeira, rolo compressor, distribuidora de mistura asfáltica, retroescavadeira, motoniveladora, trator de esteira e de roda, com ou sem implemento, reboque, caçamba e outras; operar guindaste móvel para elevação e transporte de cargas pesadas; fazer escavações e remover terra, areia, cascalho e materiais semelhantes; depositar mistura asfáltica sobre vias públicas, regulando o consumo de material e alisando as camadas depositadas; zelar pela limpeza e conservação das máquinas e executar pequenos reparos quando necessário; orientar e executar a limpeza, lubrificação e abastecimento das máquinas operadas; responsabilizar-se pelas ferramentas pertencentes a cada máquina; auxiliar os consertos feitos por mecânicos; executar outras tarefas correlatas.</p>
carga horária semanal	<b>40h</b> e sujeito a eventuais viagens e permanência em locais fora do qual está sediado.
vencimento (R\$)	<b>1.748,28 + 524,48</b> (adicional de insalubridade)
número de vagas	01

20-03

SÃO MARTINHO DA SERRA

